

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N° [●]/2022/SEMOB/DF

ANEXO IV DO EDITAL DE LICITAÇÃO

**DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO**

SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, EXPLORAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE VEÍCULOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS E ÁREAS PERTENCENTES AO DISTRITO FEDERAL.

## Sumário

1.	DIRETRIZES GERAIS	3
2.	DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS E VAGAS DE ESTACIONAMENTO:	4
3.	DIRETRIZES PARA AS OBRAS CIVIS (Vagas e bolsões):	8
1.	Recuperação e requalificação	8
2.	Implantação	10
3.	Implantação de edificações	12
4.	Manutenção	13
4.	DIRETRIZES PARA O SISTEMA OPERACIONAL	14
5.	PONTO DE VENDA (PDV)	16
6.	DIRETRIZES PARA O DIMENSIONAMENTO DO QUADRO OPERACIONAL	17
7.	DIRETRIZES PARA AUDITORIA DE TRANSAÇÕES FINANCEIRAS	18

1. Este ANEXO é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO e consiste nas diretrizes, especificações e prazos que deverão ser utilizadas para a elaboração pela CONCESSIONÁRIA do Plano de Implantação do Projeto (PIP) Zona Verde, que será instrumento permanente de gestão e execução contratual e deverá ser apresentado e atualizado conforme previsto no CONTRATO e neste ANEXO, contendo todas as informações operacionais e financeiras necessárias à completa compreensão da implantação do Zona Verde.
2. No PIP a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA deverá constar da forma mais detalhada possível os prazos intermediários, os custos correspondentes, os equipamentos, eventuais metodologias, restrições e outras informações de interesse relativas à execução do objeto do CONTRATO.
3. Deverá ser apresentada atualização do PIP sempre em que houver alterações que tenham impacto significativo na execução do CONTRATO.
4. Quaisquer divergências entre o previsto no PIP e a execução efetiva do contrato por si só não geram direito ou expectativa de reequilíbrio contratual, devendo para tanto serem observadas as regras e condições estabelecidas no CONTRATO.

Este documento deve ser entendido como vinculante, podendo ser alterado somente:

- A. Por determinação expressa ou anuência do PODER CONCEDENTE, devendo ser observado em qualquer situação o disposto no CONTRATO;
- B. Por restrições impostas por intervenção realizada na via e suas adjacências ou em quaisquer bens públicos afetos à CONCESSÃO após a licitação do empreendimento;
- C. Por restrição imposta por medida legislativa ou alteração normativa editada após a licitação do empreendimento;
- D. Por restrição imposta por quaisquer outros fatos supervenientes ocorridos após a licitação do empreendimento;
- E. Determinação Judicial.

Em quaisquer dos casos listados, aplicar-se-ão as regras previstas neste contrato para a avaliação da necessidade ou não de reequilíbrio econômico-financeiro.

## **1. DIRETRIZES GERAIS**

- A. O presente documento define as diretrizes e os encargos a serem cumpridos pela CONCESSIONÁRIA.
- B. É de única e exclusiva responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a realização dos SERVIÇOS previstos neste CONTRATO.
- C. A CONCESSIONÁRIA não poderá realizar nenhuma alteração sem prévia e expressa autorização do PODER CONCEDENTE.
- D. Além das obrigações previstas no CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deve cumprir estritamente as especificações estabelecidas neste documento, nas normas técnicas de regência e na legislação aplicável.
- E. A CONCESSIONÁRIA deve cumprir as Leis que estabelecem normas gerais e critérios básicos para a promoção de acessibilidade de pessoas portadoras de

deficiência ou com mobilidade reduzida.

- F. A CONCESSIONÁRIA deve executar todos os serviços e dispor de todos os recursos humanos, itens, materiais, equipamentos e insumos necessários para o cumprimento do OBJETO.
- G. As atividades do OBJETO devem estar de acordo com as orientações estabelecidas pelos órgãos da Administração Pública do Distrito Federal, no exercício de sua competência regulamentar e no seu poder de polícia.
- H. As referências neste ANEXO às normas técnicas e legislação incluem todas as suas alterações, substituições, consolidações e respectivas complementações, salvo se expressamente disposto de forma diferente.
- I. É de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA providenciar todas as autorizações, alvarás, licenças e aprovações necessárias junto aos respectivos órgãos e entidades da Administração Pública nos âmbitos federal, estadual e municipal com vistas à execução das atividades relacionadas à CONCESSÃO, observado o disposto no CONTRATO.
- J. As obras e intervenções inerentes à execução do objeto do CONTRATO devem ocasionar o mínimo de interferência negativa possível ao USUÁRIO.
- K. A CONCESSIONÁRIA é responsável por todo tipo de passivo decorrente das obras que realizar, sendo encarregada da retirada de entulhos, da realização e remoção de canteiros de obras e da adequada destinação de resíduos.

## **2. DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS E VAGAS DE ESTACIONAMENTO:**

O SISTEMA de estacionamento rotativo foi dividido em 4 setores:

1. Setor Ipê Branco, áreas de bolsões próximos de transportes públicos (conforme Apêndice B deste anexo).
2. Setor Ipê Amarelo, abrange todos os estacionamentos regulares das áreas comercial e residencial das quadras do Plano Piloto (exceto as áreas definidas no apêndice B de ANEXO como Setor Ipê Rosa e Roxo), Sudoeste, SIG e SIA (também delimitadas no Apêndice B deste ANEXO)
3. Setor Ipê Rosa, áreas compostas por bolsões e estacionamentos de rua, próximas a prédios de administração pública ao longo do eixo monumental e esplanada dos ministérios.
4. Setor Ipê Roxo áreas compostas por bolsões e estacionamentos de rua, nas áreas centrais e estritamente comerciais do Plano Piloto.

Para todo e qualquer bolsão não haverá áreas diferenciadas, reservadas e fechadas por estruturas físicas.

A solução estudada para delimitação dos espaços desse estacionamento rotativo não deve contemplar espaços fechados.

As áreas estão apresentadas no Apêndice B deste Anexo.

As vagas estão distribuídas conforme a tabela:

	VAGAS (AUTOS) (Incluindo vagas especiais que serão calculadas conforme normativo)	VAGAS (MOTOS)	CARGA/DESCARGA	VAGAS (TOTAL)	REVIT	EXPANSÃO/NOVAS
<b>IPÊ BRANCO</b>						
METRÔ GUARÁ	556,00	50,00	3,00	<b>609,00</b>	278,00	331,00
METRÔ SHOPPING	536,00	100,00	2,00	<b>638,00</b>	415,00	223,00
METRÔ TAGUATINGA SUL	139,00	20,00	1,00	<b>160,00</b>	67,00	93,00
METRÔ FURNAS	171,00	60,00	1,00	<b>232,00</b>	232,00	
METRÔ SAMAMBAIS	1.012,00	300,00	2,00	<b>1.314,00</b>	600,00	714,00
METRÔ SAMAMBAIA SUL	448,00	100,00	2,00	<b>550,00</b>	310,00	240,00
METRO CENTRO ADM	172,00	40,00	1,00	<b>213,00</b>	150,00	63,00
METRÔ FEIRA	311,00	50,00	2,00	<b>363,00</b>	363,00	
METRÔ TERM. CEILÂNDIA	123,00	20,00	1,00	<b>144,00</b>	144,00	
METRÔ CEILÂNDIA NORTE	536,00	80,00	1,00	<b>617,00</b>	617,00	
METRÔ CEILÂNDIA CENTRO	337,00	40,00	1,00	<b>378,00</b>	-	378,00
METRÔ GUARIROBA	172,00	30,00	1,00	<b>203,00</b>	203,00	

METRÔ CEILÂNDIA SUL	204,00	30,00	1,00	<b>235,00</b>	235,00	
SANTA MARIA BRT	634,00	150,00	2,00	<b>786,00</b>	560,00	226,00
BRT GAMA	483,00	60,00	2,00	<b>545,00</b>	196,00	349,00
METRÔ ESTRADA PARQUE	432,00	100,00	2,00	<b>534,00</b>	-	534,00
<b>SOMA</b>	<b>6.266,00</b>	<b>1.230,00</b>	<b>25,00</b>	<b>7.521,00</b>	<b>4.370,00</b>	<b>3.151,00</b>
<b>IPÊ AMARELO</b>						
SUDOESTE	8.795,00	300,00	80,00	<b>9.175,00</b>	9.175,00	
SIG	1.722,00	200,00	30,00	<b>1.952,00</b>	1.952,00	
W3NORTE	4.870,00	500,00	20,00	<b>5.390,00</b>	5.390,00	
OUTROS	57.068,00	3.135,00	843,00	<b>61.046,00</b>	61.046,00	
<b>SOMA</b>	<b>72.455,00</b>	<b>4.135,00</b>	<b>973,00</b>	<b>77.563,00</b>	<b>77.563,00</b>	
<b>IPÊ ROXO</b>						
	11.851,00	1.645,00	120,00	<b>13.616,00</b>	13.616,00	
<b>SOMA</b>	<b>11.851,00</b>	<b>1.645,00</b>	<b>120,00</b>	<b>13.616,00</b>	<b>13.616,00</b>	
<b>IPÊ ROSA</b>						
EIXO MONUM. E BURITI	1.050,00	150,00	4,00	<b>1.204,00</b>	1.204,00	

REGIÃO DOS MINISTÉRIOS (N1, N2, ESPLANADA E EIXO)	6.410,00	600,00	20,00	<b>7.030,00</b>	7.030,00	
OUTROS	7.792,00	890,00	54,00	<b>8.736,00</b>	8.736,00	
<b>SOMA</b>	<b>15.252,00</b>	<b>1.640,00</b>	<b>78,00</b>	<b>16.970,00</b>	<b>16.970,00</b>	
	105.824,00	8.650,00	1.196,00	115.670,00	112.519,00	3.151,00

Os dados aqui reunidos não eximem as LICITANTES de realizarem levantamento em campo para a apresentação do PIP. No caso de divergências nos dados a CONCESSIONÁRIA deverá informar ao PODER CONCEDENTE que avaliará a situação.

O PIP deverá informar e manter atualizado quantitativo de vagas por Região Administrativa, por Setor e por característica das vagas (automóveis, motos, vagas especiais, carga e descarga e veículos elétricos), não cabendo reequilíbrio por variação do quantitativo de vagas, exceto se por determinação do PODER CONCEDENTE, nos termos do CONTRATO.

A CONCESSIONÁRIA também poderá apresentar para aprovação atualização do PIP para a remoção ou readequação das áreas ou vagas para exploração, com o novo leiaute e sua justificativa e respeitando-se as reservas de vagas especiais, de carga e descarga e motos em cada Setor.

O detalhamento dos equipamentos e sistemas necessários para a implantação do Zona Verde constam no Apêndice A, devendo os investimentos correrem por conta e risco da CONCESSIONÁRIA e permitida a substituição de padrões e especificações mediante anuência do PODER CONCEDENTE, desde que atendam aos requisitos para prestação de serviço adequado previstos no CONTRATO e na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

Para a proposta de implantação do SISTEMA de estacionamento rotativo deste PIP, nos termos do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá considerar áreas com no mínimo 200 vagas.

A CONCESSIONÁRIA somente poderá iniciar a cobrança pela vaga após decorridos:

- i. a verificação da implantação das vagas conforme subitem 10.2 do CONTRATO e no proposto no PIP pelo PODER CONCEDENTE;
- ii. o período de campanha educativa de 30 dias; e
- iii. o período de teste de 30 dias, podendo este ser simultâneo ao período de campanha educativa;

### **3. DIRETRIZES PARA AS OBRAS CIVIS (Vagas e bolsões):**

Além das obras, são custos da CONCESSIONÁRIA:

- Obtenção de licenças e taxas;
- Projetos executivos e assessoria técnica;
- Mobilização de equipamentos;
- Desmobilização de equipamentos;
- Placa indicativa da obra em m<sup>2</sup>;
- Instalação do canteiro de obra com Administração/ Segurança/ Médico/
- Almoxarifado/ Oficina/ Sala Técnica/ Equipamentos/ Tapumes.

#### **1. Recuperação e requalificação**

Serviços de Recuperação e requalificação das vagas de estacionamento já existentes.



SERVIÇO	PARÂMETROS PARA O INÍCIO DA COBRANÇA	PRAZO
1. implantação da sinalização horizontal e vertical das vagas dos bolsões e dos estacionamentos de rua	<p>1.1 Inexistência de pontos com sinalização horizontal deficiente ou em desacordo com a legislação vigente (nos locais onde forem realizados serviços de manutenção do pavimento por órgãos da administração pública, a sinalização deverá ser repintada pela Concessionária imediatamente após os serviços)</p> <p>1.2 Inexistência de pontos com sinalização vertical suja ou danificada ou em desacordo com a legislação vigente (nos locais onde forem realizados serviços de manutenção do pavimento ou calçadas por órgãos da administração pública, a sinalização deverá ser recolocada pela Concessionária imediatamente após o serviços)</p>	<p>100% até o final do 1º ano (<b>Ipê Rosa, Roxo e Branco</b>)</p> <p>50% até o final do 1º ano e 100% até o final do 2º ano (<b>Ipê Amarelo</b>)</p>
Os projetos executivos de implantação da sinalização em áreas recuperadas deverão dar prioridade aos padrões de vagas existentes e quando passíveis de adequação, ao “Guia de Urbanização” da SEDUH.		

## 2. Implantação

Serviços de Implantação das vagas de estacionamento e vias de circulação interna dos bolsões, e calçadas (**Ipê Branco**).

SERVIÇO	PARÂMETROS PARA O INÍCIO DA COBRANÇA	PRAZO
1. Implantação e/ou complementação de bolsões de estacionamentos, com vias de ligação com a rodovia ou marginal, quando o caso;	<p>1.1 Inexistência de falhas ou de peças quebradas ou de desnível no pavimento intertravado.</p> <p>1.2 Inexistência de buracos ou panelas no pavimento flexível.</p> <p>1.3 Inexistência de bolsões com acesso não pavimentado.</p>	100% até o final do 1º ano
2. implantação da sinalização horizontal e vertical das vagas;	2.1 Inexistência de pontos com sinalização horizontal deficiente ou em desacordo com a legislação vigente (nos locais onde forem realizados serviços de manutenção do pavimento por órgãos da administração pública, a sinalização deverá ser repintada pela Concessionaria imediatamente após os serviços)	100% até o final do 1º ano

	2.2 Inexistência de pontos com sinalização vertical suja ou danificada ou em desacordo com a legislação vigente (nos locais onde forem realizados serviços de manutenção do pavimento ou calçadas por órgãos da administração pública, a sinalização deverá ser recolocada pela Concessionaria imediatamente após o serviços)	
3. implantação e/ou complementação das áreas gramadas e projeto paisagístico nas áreas verdes adjacentes aos bolsões de estacionamento	3.1 Inexistência áreas gramadas descontínuas ou com gramado acima de 15 cm; 3.2 Inexistência de material residual ou de entulho na área gramada; 4.3 Inexistência de arbustos que prejudiquem a segurança dos usuários.	Concomitante à implantação dos bolsões
4. implantação de iluminação nas áreas dos bolsões	4.1 Pleno funcionamento do sistema de iluminação	Concomitante à implantação dos bolsões
<p>Todos os projetos executivos de implantação devem estar em conformidade ao recomendado no “Guia de Urbanização” da SEDUH;</p> <p>As obras civis deverão ser precedidas de projetos executivos sujeitos à aprovação pelo órgão competente.</p>		

### 3. Implantação de edificações

Serão implantados, conforme proposta, Bases Operacionais de Apoio ao Cliente com 20m<sup>2</sup>, com guichê de atendimento, área para operação caso a CONCESSIONÁRIA identifique a necessidade, e banheiros masculino e feminino com acessibilidade para PNE.

A CONCESSIONÁRIA deverá manter atendimento ao USUÁRIO em suas bases operacionais de Apoio ao Cliente.

Para o Ipê Branco a CONCESSIONÁRIA deverá executar uma base em cada bolsão, conforme quadro a seguir.

Nas áreas residenciais das superquadras não serão instaladas Bases Operacionais.

Entre os Ipês Roxo, Rosa e Amarelo, a mudança ou exclusão das áreas apresentadas nos quadros poderá ser solicitada pela CONCESSIONÁRIA, inclusive com alterações ou adequação das áreas de cada base, desde que a soma total das áreas se mantenha, ou seja, o investimento seja realizado, sendo o mesmo aferido através da entrega da edificação. Ao final do período de implantação, caso a área prevista não seja executada, independente de qual PARTE seja a responsável, deverá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

As bases inicialmente terão as seguintes previsões das áreas onde serão instaladas:

	BASE	ÁREA (m <sup>2</sup> )
<b>IPÊ BRANCO</b>		
METRÔ GUARÁ	1,00	
METRÔ SHOPPING	1,00	
METRÔ TAGUATINGA SUL	1,00	
METRÔ FURNAS	1,00	
METRÔ SAMAMBAIS	1,00	
METRÔ SAMAMBAIA SUL	1,00	
METRO CENTRO ADM	1,00	
METRÔ FEIRA	1,00	
METRÔ TERM. CEILÂNDIA	1,00	
METRÔ CEILÂNDIA NORTE	1,00	
METRÔ CEILÂNDIA CENTRO	1,00	
METRÔ GUARIROBA	1,00	
METRÔ CEILÂNDIA SUL	1,00	
SANTA MARIA BRT	1,00	
BRT GAMA	1,00	
METRÔ ESTRADA PARQUE	1,00	
<b>SOMA</b>	16,00	320,00
<b>IPÊ AMARELO</b>		
SUDOESTE	7,00	
SIG	2,00	
W3NORTE	10,00	
CLN 110 E 109	1,00	
OUTROS	37,00	
<b>SOMA</b>	57,00	1.140,00
<b>IPÊ ROXO</b>		
	28,00	
<b>SOMA</b>	28,00	560,00
<b>IPÊ ROSA</b>		
EIXO MONUM. E BURITI	2,00	
REGIÃO DOS MINISTÉRIOS (N	7,00	
OUTROS	20,00	
<b>SOMA</b>	29,00	580,00
	<b>130,00</b>	<b>2.600,00</b>

Atrasos na entrega das bases operacionais, cumpridas as cláusulas contratuais, não será impeditivo para o início da operação do estacionamento ou cobrança das vagas.

#### 4. Manutenção

Conjunto de serviços que prezam pela monitoração e manutenção dos parâmetros de desempenho das obras ou dos equipamentos e sistemas existentes e em funcionamento, conforme indicado nos itens 1, 2 e 3 anteriores (com exceção do serviço de manutenção da área gramada que deve ser realizado pela Administração Pública). Deve ser iniciado logo após finalizada a etapa de recuperação ou implantação de cada área prevista no PIP.

#### 5. Reinvestimentos

A cada 5 anos a CONCESSIONÁRIA deverá prever reinvestimentos de itens do CAPEX, com exceção do vigésimo ano de vigência do contrato, quando não será necessário devido à natureza

dos bens reversíveis.

#### 4. DIRETRIZES PARA O SISTEMA OPERACIONAL

O SISTEMA OPERACIONAL se refere aos equipamentos e sistemas de tecnologia de informação utilizados na exploração do SISTEMA, para a venda/compra e utilização dos créditos de estacionamento, fiscalização da utilização regular das vagas, informações ao USUÁRIO e ao PODER CONCEDENTE, e gerenciamento da operação.



A CONCESSIONÁRIA é responsável pela completa implementação, operacionalização e manutenção do SISTEMA OPERACIONAL, com atendimento pleno e adequado ao USUÁRIO, devendo ainda operar parte dos componentes desse sistema, conforme disposto neste ANEXO.

A CONCESSIONÁRIA é responsável pelo fornecimento de todos os produtos e serviços necessários ao desenvolvimento e implantação das interfaces lógicas e físicas, mesmo aqueles não explicitados, devendo entregá-lo em perfeito funcionamento e operando de forma integrada com os demais Sistemas.

A CONCESSIONÁRIA deve operar o SISTEMA de acordo com as especificações do PODER CONCEDENTE definidas neste ANEXO e demais documentos que compõem o CONTRATO.

Todos os elementos, equipamentos e softwares dos sistemas operacionais deverão permanentemente atender às suas funções com elevado padrão de qualidade e de modernidade.

São considerados equipamentos do SISTEMA OPERACIONAL, mas não se restringindo, todos os equipamentos cuja finalidade seja o apoio à fiscalização, a exploração econômica das vagas, a comunicação, monitoramento e operacionalização do sistema de estacionamento rotativo:

1. Ponto de venda fixo (lojas ou totens);
2. Monitores equipados com sistema de venda/ utilização de crédito;
3. Fiscais equipados com sistema eletrônicos dedicados à fiscalização;
4. Aplicativo móvel desenvolvido;
5. Site da concessionária;
6. Câmeras OCR;
7. Veículos elétricos de apoio à fiscalização;
8. Bases carregadoras de veículos elétricos;
9. Drones de fiscalização;
10. Sistemas de
11. Link de dados;
12. Back-office;
13. Centro de Controle de Operação (físico ou virtual).

As especificações dos equipamentos e dos sistemas se encontram no apêndice A deste ANEXO.

O SISTEMA OPERACIONAL deverá ter no mínimo os seguintes requisitos:

1. permitir a compra (e ativação de uso) de créditos de estacionamento pelos USUÁRIOS por meio presenciais autorizados: (i) Ponto de Venda (fixo- podendo ser lojas, totens de auto-atendimento)e (ii) monitores, em dinheiro/moeda, em cartões de crédito e débito, transferências; por meios virtuais, através de: (i) aplicativo móvel ou pelo(ii) site da CONCESSIONÁRIA em cartões de crédito e débito, transferências bancárias;
2. integrar os sistemas utilizados no Ponto de venda, pelos monitores, do aplicativo móvel e do site, permitindo a portabilidade do crédito;
3. permitir ao USUÁRIOS a utilização total ou parcial dos créditos adquiridos, conforme as regras de utilização previstas no CONTRATO;
4. permitir aos USUÁRIOS cadastrados, a identificação de isentos, nos termos deste CONTRATO;
5. o aplicativo móvel e o site devem informar aos USUÁRIOS devidamente cadastrados a disponibilidade de vagas em tempo real, o saldo de créditos, o valor da tarifa e a localização dos Pontos de Venda;
6. a CONCESSIONÁRIA deve assegurar que o aplicativo móvel e o site disponham de ferramentas de segurança que garantam a integridade, privacidade e integridade e inviolabilidade de toda as informações do USUÁRIO;
7. o aplicativo móvel e o site deve permitir ao USUÁRIO cadastrado **fazer reclamações e acompanhar o processo de resposta;**
8. possibilitar a fiscalização remota do estacionamento irregular por meio de identificação de placas dos veículos, com qualidade de imagem compatíveis com os utilizados para o processamento de infrações de trânsito pelo órgão competente;
9. permitir à fiscalização remota ou não da CONCESSIONÁRIA integrar as informações sobre a fiscalização e irregularidades cometidas dentro do SISTEMA de estacionamento rotativo, inclusive com imagens, através da verificação de placas;

10. acompanhar em tempo real o funcionamento do sistema operacional, todos seus equipamentos e sistemas e **calcular a taxa de disponibilidade do SISTEMA** ;
11. armazenar e processar todos os dados gerados pelo SISTEMA OPERACIONAL, pelo prazo da CONCESSÃO;
12. possibilitar que os eventos e dados armazenados sejam rastreados;
13. permitir ao PODER CONCEDENTE, inclusive com a disponibilização de um link de dados, acesso às informações, registros e relatórios sobre utilização dos créditos de estacionamento, para validação da RECEITA TARIFÁRIA;
14. permitir ao PODER CONCEDENTE, inclusive com a disponibilização de um link de dados, acesso às informações sobre as reclamações registradas pelos USUÁRIOS;
15. permitir à fiscalização do PODER CONCEDENTE, a qualquer tempo, inclusive com a disponibilização de um link de dados, integração com o sistema próprio e acesso aos dados armazenados;
16. permitir ao PODER CONCEDENTE, inclusive com a disponibilização de um link de dados, acesso irrestrito e integral, a todo os registros de utilização do SISTEMA de estacionamento rotativo;
17. emitir notificação em caso de falhas em equipamentos, registrando as ocorrências em relatórios;
18. todas as informações registradas no SISTEMA OPERACIONAL não podem ser editadas ou suprimidas, devendo a CONCESSIONÁRIA disponibilizar sistema de segurança de dados que garantam sua integridade;
19. os registros, dados e informações devem ser atualizados, no mínimo, diariamente;
20. permitir a configuração e a visão operacional de todos os equipamentos;
21. apresentar o status do uso das vagas rotativas, relatórios financeiros e relatórios de taxa de ocupação das vagas rotativas e atender aos requisitos mínimos para serem utilizados;
22. a movimentação de funcionários dentro dos bolsões (exceto no Ipê Branco) deverá, quando não realizada à pé, ser feita através de veículos elétricos, motos, carros ou ônibus, atendendo aos requisitos de manutenção da mobilidade dos usuários dos estacionamentos e do menor impacto nas áreas lindeiras; ,
23. deverá ser disponibilizado um CCO capaz de abrigar equipamentos eletrônicos de comunicação que utilizem recursos de informática para receber, processar e armazenar os dados recebidos dos SISTEMAS OPERACIONAIS, e que permita a Coordenação geral e monitoração de todas as atividades da CONCESSÃO.

Após a instalação e operacionalização do SISTEMA OPERACIONAL, o PODER CONCEDENTE deverá atestar o funcionamento do mesmo.

A CONCESSIONÁRIA será responsável pela conservação e manutenção dos equipamentos e sistemas de tecnologia da informação do SISTEMA de estacionamento rotativo, devendo executar as manutenções preventivas e corretivas de acordo com as normas e aplicáveis, metodologia, procedimentos e recomendações dos fabricantes, utilizando pessoal qualificado.

## 5. PONTO DE VENDA (PDV)

A CONCESSIONÁRIA deve organizar e oferecer, por meio próprio ou de terceiros, pontos de

venda autorizados, fixos ou móveis, para aquisição presencial de créditos pelos usuários, para uso imediato.

Os Pontos de venda autorizados deverão ser sinalizados de forma clara, facilitando a sua visualização e identificação pelo USUÁRIO.

A CONCESSIONÁRIA deve garantir a prática do valor da tarifa vigente pelos pontos de venda.

Nestes pontos de venda, os créditos serão comercializados através dos dispositivos móveis e portáteis tipo POS (Point of Service) ou por meio de portal WEB/App.

Ao efetuar a compra do crédito o dispositivo ou sistema deverá emitir ou encaminhar eletronicamente ao cliente um comprovante de aquisição de tempo de estacionamento com as seguintes informações mínimas:

- Placa do veículo;
- Valor pago;
- Data/Hora da compra do crédito;
- Orientações para utilização do crédito adquirido;

A CONCESSIONÁRIA deverá possuir Sistema de Credenciamento e Gerenciamento de Pontos de Venda fixos, distribuindo-os de tal forma que a Aquisição, Carga e Recarga de Créditos avulsos de estacionamento estejam dentro de uma distância razoável das vagas.

Os PDV's fixos deverão manter sua identificação e seu horário de funcionamento de forma visível, através de placas instaladas perpendicularmente à respectiva fachada.

Cabe a CONCESSIONÁRIA definir os termos de uso desse equipamento e de comercialização dos créditos pelos pontos de vendas autorizados ou/ software.

O sistema e dispositivos instalados nos PDV's autorizados deve permitir a execução da venda de créditos de estacionamento e o controle da arrecadação dos pontos de venda da CONCESSIONÁRIA em dispositivo POS ou Web Site.

## 6. DIRETRIZES PARA O DIMENSIONAMENTO DO QUADRO OPERACIONAL

É obrigação da CONCESSIONÁRIA, garantir a integridade dos seus funcionários e cumprir as normas de segurança do trabalho, incluindo o fornecimento gratuito de Equipamento(s) de Proteção Individual - EPI, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

A CONCESSIONARIA deverá ter em seu quadro operacional uma equipe que atenda as premissas descritas abaixo:

- 1 Gerente Operacional.
- 1 Operador de Drone.
- 1 Monitor Rotativo para cada 100 vagas (neste caso considerar para efeito de cálculo as vagas das quadras residências do Ipê Amarelo e para as vagas do Ipê Branco, que têm altas taxas

de isenção, 1 Monitor Rotativo para cada 400 vagas).

- 1 Líder Rotativo para cada 10 monitores.
- 1 Coordenador Rotativo para cada 10 Líderes Rotativos.
- 1 Auxiliar Administrativo e 1 Menor Aprendiz para cada 2 mil vagas.
- 1 Motorista de Fiscalização para cada 3 mil vagas.

Além dos quantitativos acima, a CONCESSIONARIA deverá realizar o cadastramento de guardadores de veículos como pontos de vendas moveis com remuneração correspondente a porcentagem sobre a venda realizada, a ser definido por exclusivo critério da CONCESSIONARIA.

#### **Equipamentos para os monitores**

A CONCESSIONÁRIA deverá equipar os monitores, além de uniformes e crachá de identificação, com um sistema eletrônico (aplicação de software em um equipamento móvel) para a emissão de avisos de irregularidade, para informar as condições de ocupação das vagas e comunicação com o sistema de gestão e controle do CCO.

- O software deverá ser instalado no equipamento coletor de dados, do tipo smartphones, tablets ou similares e ser compatível com todos os itens de hardware existentes no equipamento.
- Deverá possuir registro de latitude e longitude, de forma a ser lido pelo Sistema de Integrador, a cada ciclo de tempo, configurado na aplicação.
- O sistema deverá enviar as informações da transação para o CCO sempre no final do registro.

## **7. DIRETRIZES PARA AUDITORIA DE TRANSAÇÕES FINANCEIRAS**

Toda e qualquer transação financeira realizada dentro do SISTEMA OPERACIONAL deverá possuir lastros até sua origem.

Toda e qualquer transação realizada por qualquer usuário de sistema deverá possuir registros de log com data e hora de acessos de visualização, edição, adição e remoção, sendo necessário o armazenamento por no mínimo 12 meses.

Todas as ações realizadas na conta de USUÁRIO deverão ser registradas e armazenadas ao longo de toda a prestação de SERVIÇO.

Para acesso ao modulo de auditoria, o SISTEMA OPERACIONAL devera obrigatoriamente solicitar confirmação dos dados de acesso.

## **8. DIRETRIZES PARA CAMPANHA EDUCATIVA**

É obrigação da CONCESSIONARIA a realização de campanha educativa em amplos meios de comunicação do DF durante um período de no mínimo 30 dias antes da a realização da cobrança



nos Ipês.

As campanhas deverão ter caráter informativo e educacional, apresentando minimamente: meios de pagamento disponíveis, área de cobrança, data de testes e de início da operação da Zona Verde.

## 9. ISENÇÕES

Nas quadras residenciais do Ipê Amarelo os moradores poderão cadastrar até 3 (três) veículos por habitação para fins de isenção quando estacionados na respectiva quadra.

Serão considerados isentos de pagamentos os USUÁRIOS que utilizarem o Ipê Branco e realizarem o uso do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito federal – STPC/DF, desde que embarquem no modo rodoviário ou metroviário, com utilização do cartão de bilhetagem automática do Sistema de bilhetagem Automática – SBA ou Cartão Múltiplo do Metrô, no terminal ou estação adjacente ao bolsão no qual o veículo encontra-se estacionado.